



Câmara Municipal de Vitória do Mearim
Estado do Maranhão

LEI Nº 434/2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

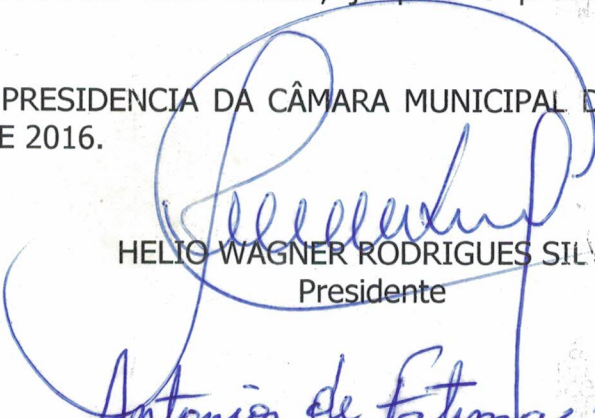
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo **inciso I do artigo 52** da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do Art. 27º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte:

Art. 1º O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Vitória do Mearim passa a vigorar com a seguinte redação:

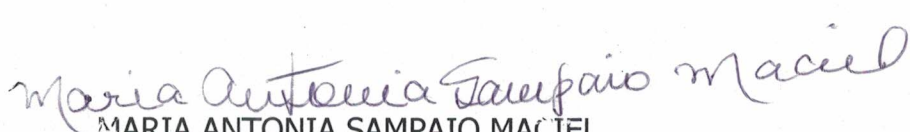
"Art.14 A Câmara Municipal é composta de 13 (treze) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos".

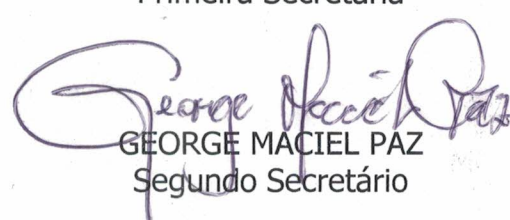
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, já para o processo eleitoral de 2016 e subsequentes.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM,
13 DE ABRIL DE 2016.


HELIO WAGNER RODRIGUES SILVA
Presidente


ANTONIA DE FATIMA CHAVES AMURIM
Vice-Presidente


MARIA ANTONIA SAMPAIO MACIEL
Primeira Secretária


GEORGE MACIEL PAZ
Segundo Secretário